



RESOLUÇÃO Nº 023/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião extraordinária realizada no dia 17/07/2023;

CONSIDERANDO, a Resolução TRE-PR Nº 909 que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as eleições das membras e dos membros dos Conselhos Tutelares nos municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica.

Resolve:

Art.1º Publicar orientações para registro de candidatura dos candidatos aprovados na prova objetiva do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do município de Fazenda Rio Grande-PR, para o quadriênio 2024/2027, a serem encaminhados para o Foro Eleitoral de Fazenda Rio Grande.

Art.2º São dados essenciais a serem informados à Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, através do e-mail cmdca.fazendariogrande@gmail.com até 27/07/2023 para o registro de candidaturas os seguintes itens:

I- nome da candidata ou do candidato com até 30 (trinta) caracteres, incluindo espaços; no caso de ser informado nome de candidata ou candidato com maior quantidade de caracteres que os referidos, os excedentes serão desprezados no final do nome.

II- número da candidata ou do candidato que terá o mínimo de 2 (dois) dígitos (10 a 94) , sendo a mesma quantidade de dígitos para todas as candidatas ou todos os candidatos de cada eleição, não sendo admissíveis números que comecem com 0 (zero) ou com os números 95 (noventa e cinco) a 99 (noventa e nove); no caso da escolha de mesmo número por mais de um candidato, a comissão organizadora priorizará a maior idade, informando ao outro candidato a necessidade da indicação de um novo número.

III- foto individual da candidata ou do candidato em arquivo digital, no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 pixels (L x A), profundidade 24bpp, devendo o nome do arquivo digital coincidir com o número da respectiva candidata ou do respectivo candidato;

IV- Será respeitado o gênero e identidade de gênero, se informada pela candidata ou pelo candidato.



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Art.3º A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares encaminhará as informações solicitadas acima ao TRE para a preparação das urnas eletrônicas.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2023.

Maria Carolina Pelanda Lutfi

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná